



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 7 de junho de 1963.

LEI Nº 585 DE 7 DE JUNHO DE 1963.

Autoriza a venda de um imóvel pertencente ao Patrimônio do Município.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender um terreno que possui a rua Miguel Luiz da Cunha (prolongamento), imediações da Hidráulica Municipal, medindo oito (8) metros de frente por vinte e oito (28) metros e oitenta (80) centímetros de fundos, confrontando com - próprios da Municipalidade, com a Suc. Fausta Ribeiro Andrade, com a Suc. Francisco Cabeda e com a mencionada artéria.

Artº 2º - Terá preferência para a aquisição do terreno descrito no artigo, a senhora Izabel Severo Morales que atualmente o está ocupando, a qual ali já construiu sua respectiva moradia.

Artº 3º - O preço do terreno será arbitrado pelo poder competente, o qual será dividido em prestações mensais.

Artº 4º - O prazo máximo das prestações será de quarenta e oito (48) meses.

Artº 5º - A pessoa adquirente somente poderá fazer transferência do terreno, após estar o mesmo totalmente pago.

Artº 6º - Toda e qualquer despesa decorrente com a venda do terreno, correrá por conta exclusiva do adquirente.

Artº 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 7 de junho de 1963.

**HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

**HUGO FRANCISCO RAMOS MOREIRA
SECRETARIO**